



Prefeitura Municipal de Canhotinho – PE

Rua Dr. Afonso Pena, 228

Tel/Fax 081-781-1156 – CGC 10.132.777/0001-63

LEI N.º 1.343/97

EMENTA: Cria cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa passando a integrar o quadro de pessoal da Prefeitura, os cargos abaixo, nos respectivos órgãos e unidades orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a – CENTRO DE SAÚDE

04 - (quatro) Cargos de Médico.

Art. 2º - Para provimento dos cargos, será exigido habilitação em curso Superior de Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das Dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Aplicam-se aos cargos o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal N.º 1.184 de 10.01.89.

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 12 de dezembro de 1997.



Prefeito Municipal

a) Plácido Roberto Leite dos Santos

